

**TERMO ADITIVO Nº 26/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 91, Bairro Dom Giocondo, na cidade de Rio Branco, CEP 69.900-312 CNPJ nº. 18.016.280/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 23/12/2022. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se ao presente termo o valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2 Aplicação da Taxa de Agenciamento oferecida pela Contratada, de - 10 % (menos dez por cento), sobre o valor global estimado a ser repassado pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes ao presente Termo Aditivo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob nº. 54301.04.122.1023.4211.339033 para serviço de intermediação de passagem aéreas no valor estimado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) que deverá onerar no presente exercício e o restante no valor estimado de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) que deverá onerar o exercício seguinte e 54301.04.122.1023.4211.339039 para prestação de serviço de intermediação para reserva de Hotéis no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2-Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de dezembro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV

Assinado de forma digital por

MARIONALDO FERNANDES

MACIEL:52364240620

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente – CAMPREV

SENDPAX VIAGENS LTDA

Assinado de forma digital por SILONIO EFRAIM DE
MELO SILVA PINHEIRO:94004404215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16899301000139,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=SILONIO EFRAIM DE
MELO SILVA PINHEIRO:94004404215

SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

Sócio Proprietário